

===== **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2012:** *Aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano dois mil e doze, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu) sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu extraordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor **Dr. Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves**, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Dr. Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Dr.ª Gracinda Rosa Moreira de Pinho Leal, Dr. António Isidro Marques Figueiredo, Dr. Pedro João Alves de Carneiro Marques, Eng.º Joaquim Jorge Ferreira, Dr. Manuel Alberto Marques Dias Pereira, Dr.ª Ana Maria de Jesus Silva e Hélder Martinho Valente Simões.** =====*

===== *Secretariou a presente reunião, a Coordenadora Técnica Maria Isabel dos Santos Miranda Bastos.* =====

===== *Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 14h e 20m.* =====

===== **ORDEM DO DIA (ARTº 87º)** =====

===== **FINANÇAS E CONTABILIDADE** =====

===== **ADESÃO AO PROGRAMA II DO PAEL (PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL) – APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO (I/79097/2012):** *Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - A atual situação económica e financeira do País e a execução em curso do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro (PAEF), o qual estabelece metas de consolidação orçamental das contas públicas nacionais, em especial de redução do montante dos pagamentos em atraso, conduziram à aprovação da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, que cria o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL); - A referida lei estabelece um regime excecional e transitório de concessão de crédito aos municípios, permitindo a execução de um plano de ajustamento financeiro municipal para a concretização de um cenário de equilíbrio financeiro e para a regularização do pagamento de dívidas dos municípios vencidas há mais de 90 dias; - Foi publicada a Portaria n.º 281-A/2012, 14 de setembro, que procede à regulamentação da referida lei, quanto às matérias e termos necessários à execução do PAEL; - Que a situação económica-financeira do Município de Oliveira de Azeméis, tem vindo a evoluir favoravelmente, nomeadamente quanto à redução dos seus níveis de endividamento e prazos médios de pagamento, reunindo assim os pressupostos*

para o enquadramento da nossa Autarquia no programa II do PAEL, nos termos do artigo 2.º da Lei acima mencionada; - Que a adesão do município ao Programa II, se efetua através de pedido dirigido à Comissão, no prazo de 20 dias seguidos, após a publicação do formulário de adesão; - O pedido de adesão é acompanhado do Plano de Ajustamento Financeiro – PAF, aprovado pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal; - A aprovação da adesão ao PAEL, e a decisão final do processo, implicará a celebração de contrato de empréstimo, entre o Estado, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e o município, nos termos, condições e montantes resultantes da Lei, da Portaria e do PAF, que serão objeto de análise e aprovação por parte das entidades Governamentais referidas nos diplomas acima indicados; - A redução drástica no acesso ao crédito bancário por parte dos nossos fornecedores; - A significativa redução, não esperada, no valor das transferências do Orçamento de Estado para os Municípios, nos últimos três anos, que no caso do Município de Oliveira de Azeméis se traduziu numa redução em 2010 de 529.000,00 euros, em 2011 de 672.170 euros e em 2012 de 638.098,00 euros; - A adesão e a respetiva contratualização do empréstimo para efeitos de regularização dos pagamentos de dívidas vencidas há mais de 90 dias, irá permitir reduzir substancialmente os prazos médios de pagamentos a terceiros, estabilizar a capacidade de tesouraria, e minimizar os impactos e os constrangimentos resultantes da aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, contribuindo igualmente para a dinamização e fortalecimento da economia local. Assim, proponho: 1. Ao abrigo, designadamente, do artigo 2.º, n.º 3 e artigo 7.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, conjugado com o artigo 2º, n.º 2, da Portaria nº 281-A/2012, 14 de setembro, a aprovação do pedido de adesão ao PAEL ao Programa II, de acordo com os documentos do anexo I à presente proposta, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas; 2. Aprovação do Plano de Ajustamento Financeiro – PAF, conforme documentos do anexo II à presente proposta, documentos estes que ficam igualmente arquivados em pasta anexa ao livro de atas; 3. Aprovação da contratação de empréstimo para pagamento de dívidas em atraso há mais de 90 dias, nos termos, condições e montante que resulta dos diplomas acima mencionados e conforme documentos do anexo III à presente proposta, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. Remeta-se à Assembleia Municipal para aprovação e autorizações devidas, nos termos e para os efeitos do artigo 7.º da Lei 43/2012, de 28 agosto, conjugado com artigo 53 n.º 2º, alínea d) da Lei nº 169/99, na atual redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 janeiro, e art.º 38º, nº 8, da Lei nº 2/2007-Lei das Finanças Locais.” No uso da palavra o Vereador Eng.º Joaquim Jorge disse que, em relação ao PAEL, começamos a pagar há menos de um ano um PSF de 32,5ME que fomos obrigados a adoptar porque uma gestão irresponsável e incompetente nos conduziu a uma situação de incumprimento total com os fornecedores do município. Afirmou ainda que, o resultado desta incompetência traduziu-se no pesadelo de termos que pagar até 2020 mais de 16 milhões de euros só em juros, ou seja, vamos pagar em juros metade do dinheiro que pedimos. Por outro lado, menos de um ano depois de contrairmos um empréstimo para honrar os nossos

compromissos com os fornecedores, vemo-nos obrigados a aderir exactamente pelo mesmo motivo, a mais um programa de assistência financeira desta vez no montante de 1,9ME que só em juros vai custar aos Oliveirenses mais de 400000 euros. Questionou como é que podemos definir este tipo de gestão que não aprende com os erros e que hipoteca completamente o nosso futuro e a nossa capacidade de investimento nos próximos 12 anos? Afirmou ainda que é por isso que vamos ser obrigados nos próximos 4 anos a fazer um esforço de redução da dívida para quase metade do seu valor actual. Reconheceu que temos vindo a reduzir as nossas obrigações, mas nunca cumprindo com o que havíamos acordado. O Sr. Presidente não nos pode falar de redução de dívida como se de uma benção se tratasse porque pagar é obrigação de quem deve. Para concluir, afirmou que o PS não permite que transformem a incompetência que conduziu a esta enorme dívida, num exercício de competência por a estarmos a pagar, esquecendo o que isso custa aos cofres do erário público, pelo que nos iremos abster permitindo, como sempre, que o executivo honre os seus compromissos com os fornecedores. Seguidamente usou da palavra a Vereadora Dra. Ana de Jesus para questionar os valores das transferências para os Serviços Sociais do Pessoal do Município de Oliveira de Azeméis, tendo o Senhor Presidente solicitado a presença do Dr. José Figueiredo que respondeu que estas transferências têm a ver com as participações da ADSE, participações estas legais que a Câmara Municipal assume para questões de saúde dos funcionários. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria aprovar a proposta apresentada, com a seguinte votação: a favor – Senhor Presidente Dr. Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves e os Vereadores Dr. Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Dra. Gracinda Rosa Moreira de Pinho Leal, Dr. António Isidro Marques Figueiredo e Dr. Pedro João Alves Carneiro Marques; abstenções – Vereadores Eng.º Joaquim Jorge Ferreira, Dr. Manuel Alberto Marques Dias Pereira, Dra. Ana Maria Jesus da Silva e Sr. Helder Martinho Valente Simões. =====

===== **EMPREITADAS** =====

===== **EMPREITADA DE “ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE UL-LOUREIRO” – RELATÓRIO FINAL (I/79357/2012):** Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o Relatório Final do júri do concurso público da empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Ul – Loureiro” – Processo N.º 006/2012/DME (I/79153/2012), proponho: – A exclusão das propostas apresentadas pelos seguintes concorrentes: Oliveiras, S.A.; Construções Europa Ar-Lindo, S.A.; Conduril - Engenharia, S.A.; M. G. Rocha Eng^a e Construções Soc. Unipessoal, Lda.; Cândido José Rodrigues, S.A.; Britalar - Sociedade de Construções, S.A.; Winterra - Sociedade de Construções, Unipessoal, Lda.; Vítor Almeida & Filhos, S.A.; Irmãos Almeida Cabral, Lda. e Centro-Cerro-Empresa de Construção Civil e Obras Publicas, S.A.; – A aprovação das propostas apresentadas pelos concorrentes constantes do quadro seguinte:

<i>Ordenação</i>	<i>Proposta</i>	<i>Classificação (CP)</i>
1.º	<i>Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.</i>	86,00
2.º	<i>Rosas Construtores, S.A.</i>	84,000000
3.º	<i>Manuel Francisco de Almeida, S.A.</i>	83,999998
4.º	<i>DPB - Domingos Pedrosa Barreto, Lda.</i>	75,41
5.º	<i>Alferope - Engenharia, Lda.</i>	72,20
6.º	<i>Habitâmega - Construções, S.A.</i>	51,39
7.º	<i>Alexandre Barbosa Borges, S.A.</i>	50,49
8.º	<i>Costa & Carvalho, S.A.</i>	47,94
9.º	<i>DST - Domingos Silva Teixeira, S.A.</i>	42,52
10.º	<i>Constructora San José, S.A. (Pontevedra) Representação em Portugal</i>	33,80
11.º	<i>Construções Carlos Pinho, Lda.</i>	18,00

– A adjudicação da empreitada à proposta apresentada pelo concorrente *Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.* que é a primeira classificada da lista ordenada.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **Aprovação por minuta:** Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. =====

===== A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura conforme determina o nº4 do D.L. 45.362 de 21 de Novembro de 1963. =====

===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 14h 40m da qual para constar se lavrou a presente ata que eu,
, na qualidade de secretária a redigi. =====